



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO

## DECISÃO

0729187-59.2020.8.11.0024

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Vistos etc.

Trata-se de recurso interposto por ADEMAR DONIZETE DA SILVA, em razão da publicação do Edital nº 2/2021-ChG.

Aduz em síntese que seu tempo de serviço público não fora contabilizado na forma do item 6.1.1 do Edital, sendo prejudicado na nota final, por possuir 16 (dezesesseis) anos de serviço público.

Relatei o necessário, passo a decidir.

Os critérios de avaliação estão dispostos nos itens 6.1 e seguintes e, no caso específico do tempo de serviço público, no item 6.1.1 e alíneas "a" e "b", vejamos:

*6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma: a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos. b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.*

Em que pese haja dentre os documentos da inscrição, o tempo de serviço público do candidato, vislumbro que não preenche os requisitos do Edital, uma vez que este é claro ao disciplinar que o tempo de serviço público deve ser aferido na área específica de credenciamento.

No caso do candidato, o tempo de serviço público apresentado é na área da educação, no cargo de Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - TSAE, ou seja, cargo diverso do de Assistente Social, motivo por que, não fora computada a pontuação.

Ante o exposto, julgo improcedente o recurso e determino a elaboração de edital com resultado final.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO**

Após, a publicação, encaminhe-se para homologação, solicitando-se o credenciamento da primeira classificada, em razão da necessidade imediata de profissional nesta comarca.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 29 de junho de 2021.

*(assinado eletronicamente)*  
Leonísio Salles de Abreu Júnior  
Juiz de Direito Diretor do Foro